



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025.

Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidas 30 (trinta) vagas ao emprego público denominado “Professor de Educação Básica I (PEB-I)”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Altera-se o Anexo VI – Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010, para acrescentar as vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

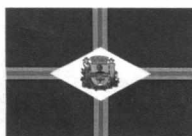
FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS PREVISTAS	TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS	LEI QUE CRIA OU PREVÊ	SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI	NOVA REFERÊNCIA DE VENCIMENTO/SALÁRIO
Professor de Educação Básica I - PEB-I	362	327	Lei Complementar n.º 037/2010	Emprego permanente	Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 03 de janeiro de 2025.


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, para apreciação dos senhores Vereadores, que dispõe sobre alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

A presente proposição tem por objetivo acrescentar 30 (trinta) vagas ao emprego público de Professor de Educação Básica I - PEB-I, de provimento por concurso público.

A medida proposta se deve à necessidade de suprir a demanda de serviço do Município, considerando que o atual quadro de servidores se encontra sem vagas disponíveis para o referido emprego público.

Desta forma, a fim de realizar adequação às novas realidades que ora se fazem necessárias, solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei Complementar seja apreciado por essa Casa de Leis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,


FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que altera o quadro de pessoal dos profissionais do magistério público, conforme Projeto de Lei complementar 001/2025.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2024, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 113.540.429,96, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2024, foi de R\$ 295.260.747,45 apurando assim o percentual de 38,52% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 R\$ 324.502.702,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025R\$ 1.892.258,63
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025 = 0,583%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026..... R\$ 339.105.323,59
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026R\$ 2.081.484,49
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026= 0,614%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.027:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.027..... R\$ 354.365.063,15
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.027R\$ 2.289.632,94
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2027= 0,646%

Altera o quadro de pessoal dos profissionais do magistério público, e das outras providências, para os anos de 2025, 2026 e 2027.

Ibitinga, 13 de janeiro de 2025.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeita Municipal

Elaborado por Lilson Mattioli – Diretor de Receita e Orçamento.





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 08:00 horas do dia 13/01//2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no jornal folha de ibitinga, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Foi apresentado o seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 002/2025 - Altera a Lei Municipal nº 5.236, de 09 de setembro de 2021, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 - Altera anexo da Lei Municipal nº 5.774, de 27 de dezembro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 004/2025 - Altera anexo da Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024.


PROJETO DE LEI Nº 005/2024 - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025 - Altera o Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 037, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025 - Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 - Altera o quadro de empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, criado pela lei municipal 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, suas alterações e dá outras providências.

Não houve manifestação dos munícipes, não havendo nada mais a tratar, dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli

Diretor de Receita e Orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

